



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CONTRATO Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede à rua Senador Accioly Filho, neste ato representado por Rodrigo de Souza Osti, portador do CPF nº 063. 059. 676-01 e Identidade 12624055 doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si, um contrato de prestação de serviços para fornecimento de sistema de ensino, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, em decorrência da homologação do Processo de licitação nº 146/2023, Tomada de Preço nº 007/2023, Edital de Licitação nº 107/2023 e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1 O objeto do presente instrumento, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistema de ensino, com elaboração de material didático-pedagógico, assessoria pedagógica, avaliação de processo de aprendizagem e ambiente virtual, para as escolas Municipais, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Os serviços serão realizados em Rodeiro, obedecendo às normas do edital e especificações da proposta técnica, imediatamente após sua solicitação, através da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2024

2.2 A entrega dos materiais didático-pedagógicos (aluno/professor) elaborados nos termos e especificações no Edital, será efetuada da seguinte forma:

2.2.1 Alunos da Educação Infantil (2 anos): Uma vez por ano em até cinco dias do início do calendário escolar

2.2.2 Alunos da Educação Infantil (3,4 e 5 anos): Duas vezes por ano

2.2.3 Alunos do Ensino Fundamental (6 a 10 anos): Quatro vezes por ano

2.3 O corpo docente e discente receberá uma senha para ambiente digital.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



2.4 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

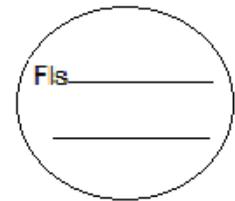
3.1 Pelos serviços contratados, a Contratante pagará à Contratada os valores em sua proposta constantes da Cláusula Primeira, sendo o valor total de R\$ 555.198,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e oito reais), incluindo os encargos, inclusive as obrigações e quaisquer despesas relativas à contratação dos serviços, segundo quadro abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							§ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA CNPJ/CPF 75.104.422/0008-82				TOTAL	555.198,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406136	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COM ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO, ACESSORIA PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AMBIENTE VIRTUAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (ALUNOS DE 6 A 10 ANOS - 1º AO 5º ANO). O ALUNO RECEBERÁ O MATERIAL QUADRO VEZES NO ANO. MATERIAL FORNECIDO BIMESTRAL.	2.916,00	MATERIAL		122,7500	357.939,00
2	406137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COM ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO, ACESSORIA PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AMBIENTE VIRTUAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (MATERNAL II -2 ANOS). O ALUNO RECEBERÁ O MATERIAL UMA VEZ NO ANO. MATERIAL FORNECIDO ANUAL.	55,00	MATERIAL		358,5800	19.721,90



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



3	406138	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COM ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO, AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AMBIENTE VIRTUAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (MATERNAL III - 3 ANOS). O ALUNO RECEBERÁ O MATERIAL DUAS VEZES NO ANO. MATERIAL FORNECIDO SEMESTRAL.	200,00	MATERIAL		239,5200	47.904,00
4	406139	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COM ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO, AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AMBIENTE VIRTUAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (1º PERÍODO- 4 ANOS). O ALUNO RECEBERÁ O MATERIAL DUAS VEZES NO ANO MATERIAL FORNECIDO SEMESTRAL.	310,00	MATERIAL		215,6800	66.860,80
5	406140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COM ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO, AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AMBIENTE VIRTUAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (2º PERÍODO- 5 ANOS). O ALUNO RECEBERÁ O MATERIAL DUAS VEZES NO ANO .MATERIAL FORNECIDO SEMESTRAL.	270,00	MATERIAL		232,4900	62.772,30

3.2 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva nota fiscal (NF), bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

3.2.1 A falta da documentação exigida no item anterior acarretará um novo prazo de pagamento a contar da data da entrega dos mesmos.

3.2.2 A não emissão das Notas Fiscais por parte da Contratada no prazo estipulado, não implicará em reajuste da parcela referente à mesma.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA QUARTA: REVISÃO DE PREÇOS

4.1 Os preços poderão ser corrigidos, de acordo com a Lei, buscando manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, tanto para mais ou para menos, mediante comprovante legal.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.0005.0000.12.365.026.2030.33903900;
02.0005.0000.12.361..025.3012.4490900;
02.0005.0000.12.365.026.2173.33903900.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 DA CONTRATADA:

- a) Cumprir dentro do prazo Contratual, as obrigações assumidas;
- b) Reparar, corrigir, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem quaisquer tipos de irregularidades, em caso do não atendimento das obrigações assumidas;
- c) Atender ao corpo docente sempre que solicitado, para dirimir quaisquer dúvidas que venham ocorrer, não acarretando prejuízo ao bom andamento do ensino;
- d) Contratada assume perante a Contratante, a responsabilidade civil, relativamente a quaisquer irregularidades nos serviços por elas oferecidos, bem como a deficiência comprovada no conteúdo das disciplinas e nos treinamentos e capacitações.
- e) A Contratada não poderá a título algum ceder o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CAUSAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATANTE poderá sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

A inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato

Declaração de Falência ou aceitação do pedido de concordata da **CONTRATADA**;

Injustificada baixa na qualidade dos serviços oferecidos, nos termos e a juízo da CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA: MULTA

8.1 Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, ficará a Contratada sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão Contratual;



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



8.2 O recolhimento das multas far-se-á em documento expedido pelo Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal, devendo efetivar – se no prazo de 10 (dez) dias corridos danotificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência deste Contrato iniciará a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, obedecendo às quantidades de alunos matriculados por série em cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA: ADITAMENTO

10.1 Este Contrato poderá ser prorrogado, alterado, rescindido, elevado ou suprimido, nos termos e limites da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sempre por meio de Termos Aditivos.

10.2 Os valores unitários que se referem ao material didático-pedagógico (aluno/professor) servirão de base para os aditamentos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá – MG para dirimir as questões resultantes do presente instrumento ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Rodeiro, 06 de fevereiro de 2024.

José Carlos Ferreira

PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO/MG

Rodrigo de Souza Osti

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: